PUBLICADA
EM 19-04-80

Lei nº 003/80

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município e, dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gozzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições que lhe Conferem as Leis em Vigor,

FAZ SABER;

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, na sede do Município, de obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho de 1980 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Parágrafo Único.- O termo do convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Artigo 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1980.

Evaristo Ambrósio Gorzoni.
Prefeito Municipal.

Luiz Carlos Trapp.
Secretário Geral